CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 463/2016

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que encaminhe Projeto de Lei à Câmara Municipal de Salvador para conceder isenção aos templos religiosos quanto à expedição de alvará de funcionamento".

RELATOR: Alfredo Mangueira

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Leo Prates sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que encaminhe Projeto de Lei à Câmara Municipal de Salvador para conceder isenção aos templos religiosos quanto à expedição de alvará de funcionamento.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 463/2016**.
É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2016.

Alfredo Mangueira
Relator

Leo Prates

Heber Santana

Geraldo Júnior

Suica

Everaldo Augusto

Waldir Pires